

LEI MUNICIPAL Nº. 966/96

Súmula: Autoriza o chefe do poder executivo Municipal adquirir por compra, veículo Toyota, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL e da outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, veículo Toyota Pick – Up, ano de fabricação 1982, placas CA8337, chassi OJ63450, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo veículo mencionado não artigo anterior, que ora encontra-se cedido em comodato a esta municipalidade, será de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), conforme laudo de avaliação emitido por comissão designada pela Portaria nº. 42/96.

Art. 3º - O valor da compra, acrescido dos custos de transferência, estimados em R\$ 60,00 (sessenta reais), além do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento, será cobrado pela Copel, mediante encontro de contas com os créditos oriundos da arrecadação das taxas de iluminação pública, conforme convenio existente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de agosto de 1996.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 24 de agosto de 1996, pagina 09.